

EM PAUTA PARA O DIA  
13 / 12 / 77 às 13h00h.  
Em 28 / 11 / 77

Dir. da Secretaria



Dra. THEREZINHA PALACIOS  
*Assessoria de Conciliação e Julgamento*  
**ARQUIVADO**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 620-21/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro -RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA E OUTRO(02) contra  
VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO

*J. Galan*

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Saldo do FGTS, com juros e correção monetária, cód.01  
1º) Cr\$ 13.817,84  
2º) Cr\$ 14.362,71



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/28  
L.G.L de Montenegro

PROC. N° 620-21/77

Protocolo N.º 620 77

Em 28 / 11 / 1977

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento ADEMAR LEOPOLDINA DA COSTA E OUTRO

Tomneiro mecânico casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua T. Weibull, 825-Montenegro

portador da C.P. nº 88 609 série 139 e apresentou a seguinte reclamação, contra VELPER S/A-IND E COMERCIO

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T. Weibull, 1211-Montenegro

DECLAROU:

(Rua e número)

- que começou a trabalhar para a rcda. em 16 de agosto de 1971, que foi despedido em 21 de janeiro de 1977;
- que recebia Cr\$ 17,00 por hora;
- que ao retirar a importância do FGTS do banco, estava depositado somente até março de 1975;

RECLAMA

saldo do FGTS, com

juros e correção monetária. (cód.01).. Cr\$ 13.817,84

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de dezembro de 1977, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ademar Leopoldino da Costa-rcte.

T. Galanis

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 621/77

J.C.J de Montenegro  
Protocolo N° 621/77  
Em 28/11/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA

Torneiro mecânico casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res.: rua das Missões, 61, MONTE NEGRO/RS portador da C.P. nº  
56.103 série 188 e apresentou a seguinte reclamação,  
contra VELPER-Indústria e Comércio de Máquinas LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na T. Weibull, 1211, MONTE NEGRO/RS

DECLAROU QUE: (Rua e número)

Trabalhou para a reclamada desde 16.09.71 até 21.01.77, quando foi despedido "sem justa causa".

Retirou as importâncias do FGTS em estabelecimento bancário até março de 1975, após o que a empresa não mais as depositou, razão pela qual vem reclamar:

DEPÓSITOS das importâncias relativas ao FGTS, acrescidas de juros e correção monetária, de abril/75 a jan/77: R\$ 14.362,71

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 13.12.77, às 13,50 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cód. 138 CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA  
reclame.

*F. Palacio*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data,  
expedi notificações à recdá. através  
do Of. de Justiça.  
Montenegro, 28.11.77

T. Palacio  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

4  
8.

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.º 620-21/77

SR. VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO - rua T.Weibull,1211-N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADEMAR LEOPOLDINA DA COSTA E OUTRO

Reclamado VELPER S/A-IND E COM.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de dezembro/1977, às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial,(das iniciais)**

Montenegro, 28 de novembro de 1977

+ Salario  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17:45 horas, à Rua T. Weibeull nº 1211, sendo aí, notifiquei à VELPER S.A. Indústria e Comércio, na pessoa de seu Diretor Industrial, ELOY MENÉZES, tendo o mesmo assinado a contrafó, bem como, ~~po~~ recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 30 de novembro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.  
12 DEZ 1977  
MONTENEGRO

5/  
Q.  
L... 2... 3... 608/01  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / , Montenegro , 28 de novembro de 1977 7

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **620-21 / 77**, desta Junta, ajuizado por .. **ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA E OUTRO.....** contra ..**VELPER S/A - INDUSTRIA E COMERCIO.....** com endereço à ...**rua T. Weibull, 1211 - Montenegro.....** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -

lhe

Cordiais saudações

J. Galanó  
Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA DIAEACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C O R T I Z O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento  
a notificação, retiro, estive no dia de hoje no horário -  
das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Clave Miguez,  
sendo eu, notifiquei o I.M.P.S., na pessoa do SR. LUIZ  
SABO, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado  
o contrato.

Bonfim, 12 de dezembro de 1977

*Anselmo Dutra*  
ANSELMO DE LIMA DUTRA  
Oficial da Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

67

PROCESSO N° 620-21/77

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADEMAR LEOPOLDINA DA COSTA e outros, reclamantes e VELPER S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO, reclamada, para apreciação do processo em que é pleiteado o FGTS. Presente o reclamante, - pessoalmente. Ausente a reclamada. A junta decretou a revelia da reclamada, em face do não comparecimento da mesma. A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante ADEMAR foi apresentada sua CTPS de nº 88609, série 139, na qual consta, a fls. 10, o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais o reclamante pediu justiça. A ausência da reclamada prejudicou as razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Sr. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, digo, pelo reclamante CARLOS ROBERTO foi apresentada a sua CTPS, de nº 56.103, série 188, na qual consta, a fls. 08, o contrato de trabalho com a reclamada. Em razões finais, o reclamante pediu justiça. Pelo Sr. Presidente, após terem votados os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, ETC... AEMAR, digo, ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA e CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA reclamam da VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, o primeiro, 013817,84 correspondentes a saldo de depósito no FGTS, correção monetária e juros, relativos a parte que a reclamada não depositou; e o segundo pede R\$14.362,71, correspondentes a saldo de depósitos no FGTS relativos à parte que a reclamada não depositou, mais juros e correção monetária. A reclamada, embora devidamente notificada, não compareceu, digo, não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado sua revelia. O não comparecimento da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. Os reclamantes fizeram prova da relação de emprego mediante apresentação das suas carteiras profissionais e em razões finais, pediram justiça. A ausência da reclamada prejudicou as suas razões finais e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls. 2

737

e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, considerando que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que os presentes processos versam sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTES AS PRESENTES RECLAMATÓRIAS e condenar a reclamada a fazer, 48 horas após passar em julgado, os depósitos no FGTS, na forma dos pedidos. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 1.151,30, sendo R\$ 570,20 para a reclamatória de Ademar e R\$ 581,10 para a de Carlos Roberto. Determinou o Sr. Presidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Ademar

Carlos Roberto

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

nesta data  
foi expedida not. à Pecada  
atéresso do Sr. Of. justiça  
DOU FÉ. Montenegro. 13-12-41.

*Assassinato*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8  
P

Montenegro

Proc. nº 620-21/77

Reclamante: ADEMAR LEOPOLDINA DA COSTA E OUTRO

Reclamada: VELPER S/A-IND'E COM.

NOTIFICAÇÃO

A

VELPER S/A-IND'E COM.

Rua T. Weibull, 1211

N/CIDADE

Pela presente ficam V.Sas. notificadas que no processo em epígrafe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, visto o seu não comparecimento para a audiência em que estava devidamente notificado, audiência esta realizada no dia 13.12.77. Em anexo cópia da sentença.

Montenegro, 13 de dezembro de 1977

*T. Palacio*

DRA. THEREZINHA PALACIOS

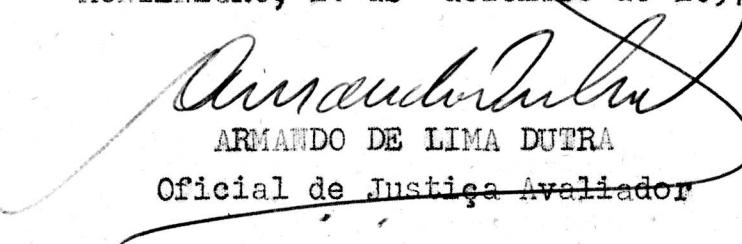
Chefe de Secretaria



C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à Rua T. Weibull nº 1211, sendo aí, notifiquei à VELPER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, na pessoa de seu Diretor Industrial, SR. ELOI MENEZES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu cópia da inicial, digo da Sentença.

MONTENEGRO, 14 de dezembro de 1.977.

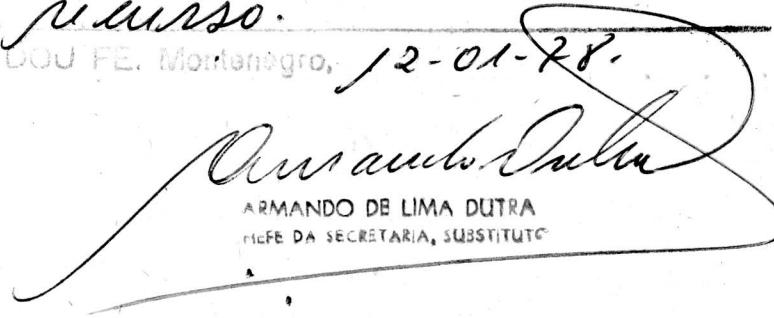
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que até a presente  
data a Recde. não interpos  
maisso.

DOU F.E. Montenegro, 12-01-78.

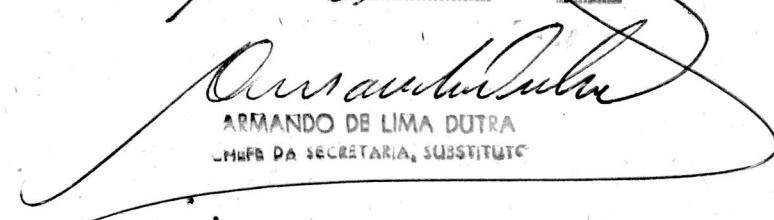
  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C O N C L U S Ã O

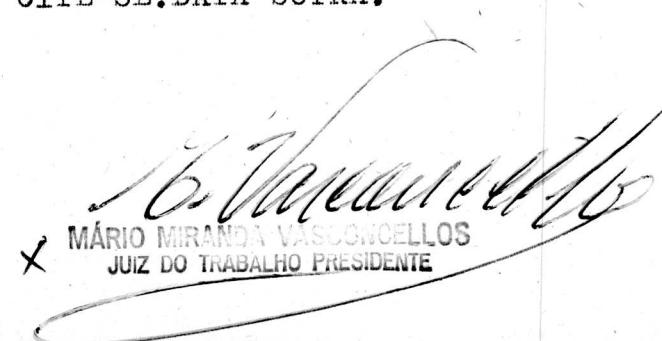
Nesta data, feço estes autos conclusos  
ao Exmo. Dr. Juiz Presidente.

Em 12 de 01 de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CITE-SE. DATA SUPRA.

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

9-1.  
D.

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria..... Cr\$ 0,88  
Citação com diligência..... Cr\$ 35,20  
Total..... Cr\$ 36,08

Montenegro, 12 de janeiro de 1978.

*Jamis Proenca Becker*  
JAMIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, neste dia

fui expedido M. Catálogo, através  
do Sr. Of. de justiça.  
DOU FÉ. Montenegro, 12-01-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

10.  
D

## CALCULO DO FGTS

MÊS/ANO	SALARIO	8% FGTS	ICM	VALOR ATUAL
ABRIL/75	2.592,76	207,42	1,257532	468,25
MAIO/75	2.475,70	198,05	1,257532	447,10
JUNHO/75	2.832,18	226,57	1,257532	511,48
JULHO/75	3.128,75	250,30	1,103625	526,67
AGOSTO/75	3.111,25	248,90	1,103625	523,59
SETEMBRO/75	3.175,62	254,04	1,103625	534,40
OUTUBRO/75	3.305,50	264,44	0,976254	522,60
NOV/75	2.681,24	214,49	0,976254	423,88
(Férias +) 13ºsal.+)	DEZ/75	7.823,78	625,90	1.236,93
13º SAL/				
JAN/76	3.457,66	276,61	0,844574	510,22
FEV/76	3.376,62	270,12	0,844574	498,25
MARÇO/76	4.571,08	365,68	0,844574	674,52
ABRIL/76	4.220,83	337,66	0,712040	578,08
MAIO/76	4.366,98	349,35	0,712040	598,10
JUNHO/76	4.438,70	355,09	0,712040	607,92
JULHO/76	4.386,36	350,90	0,559569	547,25
AGOSTO/76	4.768,50	381,48	0,559569	594,95
SET/76	4.791,87	383,34	0,559569	597,84
OUT/76	5.206,25	416,50	0,418179	591,21
NOV/76	3.079,13	246,33	0,418179	349,34
DEZ/76	4080,00	326,40	0,418179	462,89
13º Sal/76	4.080,00	326,40	0,418179	462,89
(21dias)	JAN/77	2.856,00	228,48	0,283829 <u>293,32</u>

SUB-TOTAL.. Cr\$ 12.561,68

10%-. Cr\$ 1.256,16

TOTAL.... Cr\$ 13.817,84

Montenegro, 28 de novembro de 1977

JANIS *Becker* BECKER  
Aux.Judic. "B"

CÁLCULO DO FUNDO DE GARANTIA - CARLOS ROBERTO F. DA SILVA

MÊS/ANO	SALÁRIO	FGTS-8%	JCM	VALOR CORRIGIDO
ABR/75	3182,23	254,57	1,257532	574,69
MAIO/75	4057,79	324,61	1,257532	732,81
JUNHO/75	3243,94	259,51	1,257532	585,85
JULHO/75	3523,75	281,90	1,103625	593,01
AGOSTO/75	3305,00	264,40	1,103625	556,19
SETEMBRO/75	3723,75	297,90	1,103625	626,66
SETEMBRO/75	181,25	13,50	1,103625	28,39
OUTUBRO/75	3938,00	315,04	0,976254	622,59
NOVEMBRO/75	3716,62	297,32	0,976254	587,57
DEZEMBRO/75	6198,03	495,84	0,976254	979,90
JANEIRO/76	4495,16	359,61	0,844574	663,32
FEVEREIRO/76	3967,07	317,36	0,844574	585,39
MARÇO/76	5026,57	402,12	0,844574	741,74
ABRIL/76	4404,04	404,52	0,512040	692,55
MAIO/76	5471,08	437,68	0,512040	749,32
JUNHO/76	4653,69	372,29	0,512040	637,37
JULHO/76	899,00	71,92	0,559569	112,16
AGOSTO/76	4463,84	357,10	0,559569	556,92
SETEMBRO/76	4934,55	394,76	0,559569	615,65
OUTUBRO/76	4882,20	390,57	0,418179	553,89
NOVEMBRO/76	3882,72	310,61	0,418179	440,50
DEZEMBRO/76	3512,65	281,01	0,418179	398,52
13º SAL/76	3720,00	297,60	0,418179	422,05
		S U B   T O T A L .....	R\$ 13.057,01	
		10% sobre o FGTS.....	R\$ 1.305,70	
		T O T A L .....	R\$ 14.362,71	

Montenegro/RS, 28 de novembro/77

*Nodari*  
Mariana Beatriz Nodari  
Rec. Judic. C

12.  
D

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ..... **sentença** .....  
na forma abaixo:

O Doutor ..... **MARIO MIRANDA VASCONCELLOS** ..... , Juiz do Trabalho

Presidente da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTE NEGRO** .....

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ..... **JOAO CARLOS DA SILVEIRA** .....

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de .....

**OUTRO**

..... **ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA E** ....., em seu cumprimento, cite a ..... **VELPER S/A** .....

..... **INDÚSTRIA E COMÉRCIO** ....., com endereço ..... **a Rua T. Weibull, 1211** .....

..... **Montenegro** ..... para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ ..... **29.367,93** .....

..... **vinte e nove mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa**  
..... **a três centavos** ..... **principais, císticas, emolumentos** ..... devida no processo

..... **n.º 620-21/77** .....

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em ..... **12** ..... de ..... **janeiro** ..... de **1978** .....

Eu, ..... **Anacilda Moreira P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B"** ....., datilografei,

e eu, ..... **Armando de Lima Dutra** ..... Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mario Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho, Presidente  
**MARIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ <b>28.180,55</b>
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ <b>1.151,30</b>
Emolumentos .....	Cr\$ <b>36,08</b>
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

• Total....Cr\$ **29.367,93**

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, retro, compareci hoje, às 10:30 hrs, no endereço mencionado, sendo áí, citéi a VELPER S/A - IND E COM na pessoa de seu diretor, dr. ELOI MENEZES PEREIRA , tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original!

Montenegro, 18 de Janeiro de 1978.

Deus da Silva  
JOAC CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.- Substº

JUNTADA

Esta Juntada da petição e  
procuração que segue

Em 21 de 02 de 1978

T. Palacios

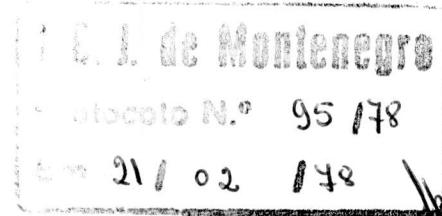
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

13  
18

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA

Reclamada : VELPER S.A. - IND. e COM.



J. dos autos.  
21-02-78  
Elod Pereira Pinto

ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA, nos  
autos do processo Trabalhista em  
que contende com VELPER S.A. IND.  
e COM., vem, por sua procuradora  
infra-assinada, requerer a junta-  
da da procuraçao anexa aos autos  
do mencionado processo.

Espera deferimento.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1978

  
Elod de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10959243124

## P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE** - ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA, brasileiro, casado, torneiro-mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua T.Weibull, nº 825.

**OUTORGADA** - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800 , brasileira, solteira, maior, com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

**FIM ESPECIAL** - Acompanhar Processo Trabalhista, bem como habilitar crédito trabalhista na falência da empresa VELPER S.A. - IND. E COM.

**PODERES** - Concede todos os poderes gerais para o foro (art. 38 do C.P.C.) bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 17 de fevereiro de 1978.



**TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS**  
 Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21

Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) do	
<i>Ademar Leopoldino da Costa</i>	
assinada(s) na presença de: _____	
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.	
Montenegro,	
17.FEV.'78	
Antônio Luiz Kindel Tabelião	
V Adamir Erion Agondes - Oficial Ajudante	

JUNTADA

Faço juntada da petição e  
procurações que seguem

Em 21 de 02 de 1978

*T. Palacio*

Dra. THEREZINHA PALACIO  
Chefe de Secretaria

15  
18

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

J. J. de Montenegro  
Processo N.º 96 / 78  
Data 21/ 02 / 78

Reclamante: CARLOS ROBERTO FLORES

Reclamada : VELPER S.A. - IND. e COM.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

of. aos autos.  
Com ressalta.  
21-02-78.  
M. Miranda

CARLOS ROBERTO FLORES, nos autos  
do processo Trabalhista em que  
contende com VELPER S.A. - IND.  
e COM., vem, por sua procuradora  
infra-assinada, requerer a junta  
da da procuração anexa aos autos  
do mencionado processo.

Espera deferimento.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1978

Eloá de A. Pereira Pinto  
Eloá de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10859243124

16  
17

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - CARLOS ROBERTO FLORES, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado, na Rua das Missões, nº 61, nesta cidade.

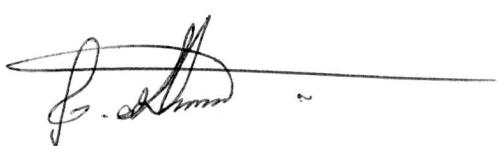
OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL - Acompanhar Processo Trabalhista, bem como habilitar crédito trabalhista na falência da empresa VELPER S.A. - IND. e COM.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro (art. 38 do C.P.C.) bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 17 de fevereiro de 1978.

Certidão  
KINDEL



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 29.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de:	
<u>Carlos Roberto Flores da Silva</u>	
Dou fé. Em Test.º <u>Antônio Luiz Kindel</u> da verdade. Montenegro, 17 FEV 1978	
17.FEV.1978 Antônio Luiz Kindel - Tabelião Eduardo Erion Agendas - Oficial Ajudante	



C E R T I F I C O, a pedido verbal das partes interessadas,<sup>1</sup> que nos autos do processo JCJ nº 620-21/77 ajuizado por ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA E CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas seis, consta ata de seguinte teor:Poder Judiciário.Justiça do Trabalho.Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 620-21/77.Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo.Sr.Juiz do Trabalho PRESIDENTE DR.MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs.Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr.Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA e outro, reclamantes e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para apreciação do processo em que é pleiteado o FGTS.Presentes os reclamantes, pessoalmente.Ausente a reclamada.A Junta decretou a revelia da reclamada, em face do não comparecimento da mesma.A ausência da reclamada prejudicou sua defesa prévia e a primeira proposta de conciliação. Pelo reclamante ADEMAR foi apresentada sua CTPS de nº 88609,série 139, na qual consta a fls.10, o contrato de trabalho com a reclamada.Em razões finais o reclamante pediu justiça. A ausência da reclamada prejudicou as razões finais e a segunda proposta de conciliação. Pelo Sr.Presidente,após terem votado os Srs.Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS,diogo, pelo reclamante CARLOS ROBERTO foi apresentada a sua CTPS, de nº 56.103,série 188,na qual consta a fls.08,o contrato de trabalho com a reclamada.Em razões finais,o reclamante pediu justiça.Pelo Sr.Presidente,após terem votado os Srs.Vogais,foi proferida a seguinte decisão:VISTOS,ETC... ADEMAR LEOPOLDINO DA COSTA e CARLOS ROBERTO FLORES DA SILVA, reclamam da VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, o primeiro,Cr\$. 13.817,84 correspondentes a saldo de depósito no FGTS,correção monetária e juros,relativos a parte que a reclamada não depositou; e o segundo pede Cr\$ 14.362,71,correspondentes a saldo de depósitos no FGTS relativos à parte que a reclamada não depositou, mais juros e correção monetária.A reclamada,embora devidamente notificada não compareceu à audiência,tendo



continuação...

tendo a Junta decretado sua revelia. O não comparecimento da reclamada prejudicou a sua defesa e as propostas de conciliação. Os reclamantes fizeram prova de relação de emprego mediante apresentação das suas carteiras profissionais e em razões finais, pediram justiça. A ausência da reclamada prejudicou as suas razões finais e a segunda proposta de conciliação. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a deixou revel e confessa quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que os presentes processos versam sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTES as presentes reclamatórias e condenar a reclamada a fazer, 48 horas após passar em julgado, os depósitos no FGTS, na forma dos pedidos. Custas pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.151,30, sendo Cr\$.. 570,20 para a reclamatória de Ademar e Cr\$581,10 para a de Carlos Roberto. Determinou o Sr. Presidente que fosse a reclamada notificada da presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada. Constam a seguir as assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho, Presidente, Sr. André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores, Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Ademar Leopoldino da Costa, reclamante, Carlos Roberto Flores da Silva, reclamante e Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B" datilografei a presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). x.x.x.x.x.

T. Palacio  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Recebi original em 28/02/78  
Eloáde

19/1b

## CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida certidão aos  
reclamantes e ofício ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de Falências -  
para habilitação da Fazenda Nacional. Dou Fé.

Montenegro, 15 de março de 1978

T. Palaeis

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 1978

T. Palaeis

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Arquivado

15-3-78

M. Varela

MÁRIO MIRANDA VASSCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que é presente para  
esse foi desarquivado face a so-  
licitação do Sr. Síndico

DOU FE Montenegro 05/10/5/78

ARMANDO DE LIMA BOTRA  
EMERGÊNCIA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

Em 05/08/1978.

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry

Em 26/07/1978

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a Certidão de fls.19 se refere  
ao Ofício nº 30/78, expedido em 14.03.78, cuja có -  
pia, bem como a relação de processos que abrange ,  
foi juntado à fls.16 e 18, respectivamente, ao Pro-  
cesso nº 624/77. Dou fé.

Montenegro, 02 de agosto de 1978

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

ARQUIVADO

DATA SURRA

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO